



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA ANJOS NA UFES
SEMESTRES LETIVOS 2020/1 E 2020/2

EDITAL Nº 16/2019

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estão abertas inscrições para a seleção de voluntários (alunos/técnicos administrativos/docentes) para o **PROGRAMA ANJOS NA UFES** de acordo com as normas internas da Ufes.

O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** é um projeto da SRI que visa acompanhar a acolhida dos alunos estrangeiros recebidos pela Universidade por meio de uma ação conjunta da Secretaria com os “anjós”. Trata-se de um serviço voluntário que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos moldes da Lei nº 9.608 de 1998¹.

Neste edital em específico, a seleção dos “anjós” ocorrerá mediante análise de perfil. Podem inscrever-se membros da comunidade interna da Ufes: alunos de graduação e de pós-graduação, servidores técnico-administrativos e docentes.

Este edital atenderá a demanda por “anjós” nos 4 (quatro) *campi* da Ufes – Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre .

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 27/11/2019 a 04/12/2019.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

¹ Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2.2 Ser membro da comunidade interna da Ufes: alunos (graduação ou pós-graduação), servidor técnico-administrativo ou docente;

i. Os alunos de graduação candidatos a “anjos” deverão apresentar histórico escolar completo atualizado – disponível no Portal do Aluno – para comprovar vínculo com a Ufes no semestre 2019/1 e comprovante de matrícula em 2019/2.

ii. Os alunos de pós-graduação candidatos a “anjos” deverão apresentar histórico escolar atualizado ou plano de estudos reconhecido pela Secretaria do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, para comprovar vínculo com a Ufes no semestre de 2019/1 e comprovante de matrícula em 2019/2.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas *online* no endereço <https://forms.gle/VZmQVhLQhiU9ocBz9> (copie e cole o link em seu navegador), obedecendo ao período especificado no item 1 deste edital.

4. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

A inscrição na presente seleção no **PROGRAMA ANJOS NA UFES** implica a aceitação dos termos deste edital (nº 16/2019 – SRI/Ufes). Os candidatos inscritos neste certame atestam a veracidade das informações prestadas voluntariamente no formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/VZmQVhLQhiU9ocBz9>.

As informações prestadas pelos candidatos poderão ser verificadas pela SRI.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Compatibilidade do perfil do candidato a “anjo” com o do aluno estrangeiro a ser acolhido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Compatibilidade entre o *campus* de estudo/atuação do candidato a “anjo” com o *campus* de estudo do aluno estrangeiro.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Data: 06/12/2019.

O resultado da seleção será divulgado na página da Secretaria de Relações Internacionais (internacional.ufes.br) e no *Facebook* da SRI.

7. EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prazo final para interposição de recurso: 10/12/2019.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: 12/12/2019.

Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do edital nº 16/2019 – SRI/Ufes deverão enviar e-mail para incoming@ufes.br com a seguinte descrição no assunto da mensagem: “Recurso edital **PROGRAMA ANJOS NA UFES** nº 16/2019 – SRI/Ufes”.

O recurso deverá ser fundamentado e o candidato deverá identificar-se no texto da mensagem com nome completo, modalidade de candidatura e telefone de contato.

Os recursos serão analisados pela comissão responsável pela edição 16/2019 do **PROGRAMA ANJOS NA UFES** da SRI e o resultado da análise (deferimento/indeferimento dos recursos) será informado ao candidato interessado por meio de resposta ao e-mail enviado pelo recorrente e publicação no site internacional.ufes.br.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Data: 13/12/2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O resultado final será publicado no site internacional.ufes.br e na página de *Facebook* da SRI (<https://www.facebook.com/secretariaderelacoesinternacionais.ufes>).

9. VIGÊNCIA DO PROGRAMA ANJOS NA UFES

Este edital selecionará “anjós” para acompanhar a acolhida dos alunos estrangeiros na Ufes durante os semestres letivos 2020/1 e 2020/2.

Os “anjós” **selecionados** deverão enviar para o *e-mail* (incoming@ufes.br) o Anexo I ou II (dependendo da modalidade de inscrição – se aluno, servidor técnico administrativo ou docente) deste edital devidamente preenchido e assinado sob pena de eliminação do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos por comissão própria instituída pela SRI e as dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail incoming@ufes.br.

Thiago Nascimento do Prado
Chefe da Divisão de Mobilidade para a Ufes
Secretaria de Relações Internacionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CRONOGRAMA EDITAL PROGRAMA ANJOS NA UFES

Nº 16/2019 – SRI/Ufes

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrições	27/11 até 04/12/2019	Online: https://forms.gle/VZmQVhLQhiU9ocBz9 (Copie e cole o link em seu navegador)
Divulgação do resultado	06/12/2019	Site: internacional.ufes.br Facebook da SRI: https://www.facebook.com/secretariaderelacoesinternacionais.ufes
Prazo para interposição de recurso	10/12/2018	Enviar recurso para o e-mail: incoming@ufes.br
Divulgação resultado dos recursos	12/12/2018	Site: internacional.ufes.br
Homologação do resultado final	13/12/2018	Site: internacional.ufes.br Facebook da SRI: https://www.facebook.com/secretariaderelacoesinternacionais.ufes
Reunião de orientação aos “anjos” selecionados	A definir pela SRI	A definir pela SRI (acompanhar divulgação do local destinado às entrevistas no site da SRI)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO I

PROGRAMA ANJOS NA UFES

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade aluno de graduação ou pós-graduação

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aluno(a) regularmente matriculado em 2019/2 no curso _____, no *campus* _____, matrícula Ufes nº _____, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998²;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O aluno brasileiro se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;

² Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2020/1;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2020/1;
9. O aluno brasileiro e o estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao aluno brasileiro e ao estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O aluno brasileiro tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O aluno brasileiro poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o aluno brasileiro e o estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o aluno brasileiro e o estrangeiro receberão novos parceiros.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II

PROGRAMA ANJOS NA UFES

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade servidor técnico-administrativo ou docente

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, servidor(a) ativo da Universidade lotado(a) no setor _____, no *campus* _____, matrícula Siape nº _____, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998³;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O servidor se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;

³ Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2020/1;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2020/1;
9. O servidor e o aluno estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O servidor se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O servidor se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao servidor e ao aluno estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O servidor tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O servidor poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o servidor e o aluno estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o servidor e o aluno estrangeiro receberão novos parceiros.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura